



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) integra a fase de planejamento da pretendida contratação, com o objetivo de demonstrar a sua real necessidade, analisar a viabilidade técnica e econômica de implementá-la, bem como instruir a elaboração do respectivo Termo de Referência.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos odontológicos realizados na Unidade Mista de Saúde. Parte dos equipamentos atualmente em uso encontra-se obsoleta, apresentando elevado desgaste ou mesmo impossibilidade de manutenção técnica, o que compromete a eficiência dos serviços prestados.

Além disso, verifica-se o aumento da demanda por procedimentos odontológicos no âmbito da rede pública, exigindo a ampliação da capacidade instalada mediante a implantação de um novo consultório completo, equipado com cadeira odontológica e aparelho de raio-X.

A aquisição proposta permitirá a execução de procedimentos em conformidade com os protocolos do Ministério da Saúde e diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde), assegurando atendimento seguro, eficiente e humanizado à população.

III - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Essa contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual.

IV – ÁREAS REQUISITANTES

Unidade Mista de Saúde

V – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os equipamentos deverão atender no mínimo aos seguintes requisitos:

- a)** Conformidade regulatória: possuir registro válido na ANVISA e atender às normas aplicáveis de biossegurança;
- b)** Originalidade: equipamentos novos, de primeiro uso, sem recondicionamento ou remanufatura;
- c)** Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

assistência técnica durante o período;

d) Assistência técnica autorizada: comprovar possuir rede de assistência técnica no território nacional;

e) Instalação: realizar a instalação dos equipamentos que exijam, sem ônus adicional para a Administração, garantindo pleno funcionamento no local indicado;

f) Documentação: fornecer manual de instalação, certificado de garantia e laudos exigidos pela vigilância sanitária, quando aplicável.

5.2. Condições da entrega:

a) o prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias úteis contados da emissão da ordem de fornecimento;

b) A empresa vencedora deverá fazer constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente ordem de fornecimento, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos;

c) Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da entrega;

d) Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o equipamento poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor;

e) Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado, a fiscalização notificará por escrito a empresa vencedora para substituir, às suas expensas, o equipamento recusado ou complementar eventuais quantidades faltantes;

f) Se a empresa não substituir ou complementar o equipamento entregue em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o responsável encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa;

g) A empresa vencedora garantirá a qualidade do equipamento fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

h) Após a instalação a empresa vencedora deverá realizar testes de funcionamento, em conjunto com os profissionais designados pela Secretária da Saúde responsável para validação dos equipamentos;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

i) A aceitação dos equipamentos somente ocorrerá após a verificação da conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

VI - LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

6.2. Soluções disponíveis:

6.2.1. SOLUÇÃO “A” – AQUISIÇÃO DIRETA DOS MATERIAIS, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO

Consiste na aquisição direta dos equipamentos odontológicos por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Essa modalidade assegura ampla competitividade, por permitir a participação de fornecedores de todo o território nacional, garante a economicidade mediante a disputa de lances sucessivos, além de conferir maior transparência, celeridade e publicidade ao processo. Por tratar-se de bens considerados comuns no mercado o pregão eletrônico permite a obtenção de melhores condições de preço e qualidade.

6.2.2. SOLUÇÃO “B” – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Outra alternativa considerada seria a locação dos equipamentos odontológicos, solução que consiste na disponibilização, pela empresa contratada, dos equipamentos necessários ao funcionamento dos consultórios, mediante o pagamento mensal de contraprestação pela Administração. Esse modelo, transfere ao fornecedor a responsabilidade pela manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, bem como pela substituição em caso de falhas ou defeitos, assegurando o uso contínuo dos bens durante a vigência do contrato.

Entretanto, verificou-se a baixa disponibilidade de fornecedores que ofereçam esse tipo de serviço de forma contínua e abrangente no mercado odontológico. Além disso, por tratar-se de necessidade permanente da rede pública de saúde, a locação se revela economicamente desvantajosa, uma vez que a soma dos pagamentos ao longo dos anos superaria o custo de aquisição definitiva. Soma-se a isso a ausência de incorporação dos bens ao patrimônio público e o risco de descontinuidade dos atendimentos em caso de término ou rescisão contratual.

6.2.3. SOLUÇÃO “C” - MANUTENÇÃO E REFORMA DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES

Outra alternativa considerada foi a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos em uso, por meio de reparos técnicos e substituição de peças, de modo a prolongar sua vida útil. Essa solução, em tese, poderia reduzir custos imediatos de aquisição e manter a estrutura já instalada em funcionamento.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

No entanto, parte significativa dos equipamentos encontra-se em estado de obsolescência, sem condições técnicas ou econômicas de recuperação. Ademais, a manutenção não atenderia ao objetivo central da contratação, que é a ampliação da capacidade instalada, uma vez que não contempla a criação de um novo consultório odontológico. A adoção dessa alternativa também poderia gerar custos recorrentes e interrupções no serviço.

6.2.4. SOLUÇÃO “D” - ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

A adesão a Atas de Registro de Preços consiste na utilização de instrumento já formalizado por outro órgão ou entidade, mediante anuência do fornecedor e do órgão gerenciador da ata. Em tese, essa opção permitiria maior agilidade na contratação, dispensando a realização de processo licitatório próprio.

Todavia, constatou-se que não há atas vigentes que contemplem de forma integral os itens demandados, com as especificações técnicas necessárias para atender à realidade local. Além disso, a adesão poderia resultar em preços menos vantajosos em comparação à disputa em pregão eletrônico próprio.

Após a análise das alternativas apresentadas, conclui-se que a solução mais adequada à realidade do Município de Taiaçu é a aquisição dos equipamentos odontológicos mediante licitação própria, (**SOLUÇÃO “A”**), por atender integralmente à necessidade da Administração, garantindo economicidade, eficiência, transparência e ampliação da capacidade instalada dos serviços odontológicos.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação visa à disponibilização de equipamentos odontológicos destinados tanto à reposição de itens essenciais já utilizados nos consultórios da Unidade Mista de Saúde Municipal, quanto à implantação de um novo consultório completo, com cadeira odontológica e aparelho de Raio-X, ampliando a capacidade instalada do serviço de saúde bucal.

A solução proposta contempla o fornecimento de equipamentos modernos, devidamente registrados na ANVISA e em conformidade com as normas técnicas de biossegurança, que possibilitarão a execução de procedimentos clínicos diversos (restaurações, profilaxia, endodontia, prótese, cirurgias odontológicas, exames radiográficos, entre outros), garantindo:

- a)** continuidade dos atendimentos, mediante substituição de equipamentos obsoletos ou sem condições de uso;
- b)** melhoria das condições de trabalho para os profissionais da odontologia;
- c)** maior conforto, precisão e segurança para os pacientes;
- d)** ampliação da capacidade de atendimento com a instalação de novo consultório;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

e) atendimento às diretrizes do Ministério da Saúde e aos protocolos de saúde bucal vigentes no SUS.

Assim, a solução, considerada em sua totalidade, consiste em dotar a rede municipal de saúde de estrutura odontológica adequada, eficiente e segura, capaz de assegurar a manutenção e a ampliação da qualidade dos serviços prestados à população.

VIII - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição dos quantitativos estabelecidos no objeto resulta de levantamento realizado junto à Unidade Mista de Saúde, considerando tanto a reposição de equipamentos em uso que se encontram obsoletos quanto à necessidade de aquisição de novos itens para a implantação de um consultório odontológico adicional. Os quantitativos foram dimensionados de forma a atender integralmente à demanda atual e projetada dos serviços de saúde bucal, garantindo a continuidade e a ampliação da capacidade de atendimento à população

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$
1	5	unidade	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR LED - equipamento odontológico destinado à fotopolimerização de resinas compostas e outros materiais fotoativados. Com tecnologia LED de alta intensidade, comprimento de onda adequado para ativação de fotoiniciadores, dentro do espectro entre 420nm e 490nm. Intensidade mínima de luz de 1.000mW/cm ² . Apresentação: embalagem contendo no mínimo 1 fotopolimerizador LED, 1 carregador bivolt automático, 1 bateria recarregável, 1 ponteira de luz condutora de fibra óptica autoclavável. Identificação externa de marca, procedência, lote e recomendações de uso e armazenamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Registro ANVISA/M.S.	812,60
2	1	unidade	CADEIRA ODONTOLÓGICA (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO) – conjunto odontológico composto por cadeira automatizada, equipo, unidade de água e refletor, com as seguintes características mínimas: * CADEIRA: acionamento automatizado por pedal multifuncional, com sistema de	41.210,91



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			<p>elevação eletromecânico; base em ferro fundido, dispensando fixação ao piso com dimensões aproximadas de 60cm x 190cm; estrutura em aço com tratamento anticorrosivo, alta resistência e estabilidade, pintura epóxi; estofamento na cor verde água, em PVC lavável, resistente à descontaminação; 2 (dois) braços de apoio, sendo um fixo e um rebatível; articulação central única, com capacidade de elevação mínima de 200kg; comando elétrico com acionamento de subida/descida da cadeira e encosto; pedal de comando fixo à base, com retorno automático à posição “zero” e mínimo de 3 (três) posições programáveis de trabalho; encosto de cabeça biarticulado, anatômico e removível; botão de parada emergencial e chave geral liga/desliga; alimentação elétrica bivolt (127V/220V), 50/60hz.</p> <p>* REFLETOR: tecnologia de iluminação LED, com fonte de luz de até 50.000 horas de vida útil; sensor de proximidade com comando liga/desliga e no mínimo 3 (três) intensidades de luz; cabeçote em material resistente, com giro de 620°; puxadores bilaterais removíveis e autoclaváveis em forma de alça.</p> <p>* EQUIPO (KART): mínimo de 3 (três) terminais, composto por 1 seringa tríplice com bico giratório, removível e autoclavável; 1 terminal para alta rotação, 1 terminal sem spray para baixa rotação; pedal progressivo para acionamento das peças de mão, mangueiras arredondadas, leves e flexíveis, tampo removível em aço inox.</p> <p>* UNIDADE DE ÁGUA: cuba rebatível em 90°, profunda, removível, com ralo e filtro; terminal de sucção com 1 (um) sugador venturi e 1 (um) sugador bomba de vácuo; sistema de regulagem de vazão da água, reservatório translúcido com capacidade mínima de 800ml. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega. Registro ANVISA/M.S.</p>	
3	5	unidade	CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO (TURBINA) – rotação mínima	594,50



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

			de 300.000 RPM, sistema de acionamento pneumático (ar comprimido), encaixe padrão universal tipo Borden (2 furos). Fixação da broca pelo sistema de trava tipo push button (botão de pressão), compatibilidade para brocas tipo FG. Corpo anatômico, fabricado em material resistente à corrosão, cabeça de tamanho convencional, autoclavável. Embalagem que assegure a integridade do produto, contendo externamente marca, procedência e lote. Garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação. Registro ANVISA/M.S.	
4	2	kit	KIT ACADÊMICO ODONTOLÓGICO DE BAIXA ROTAÇÃO – conjunto odontológico composto por 1 (um) micromotor de baixa rotação (1.000 a 20.000 rpm), com conexão padrão para contra-ângulo e peça reta, confeccionado em material metálico resistente à corrosão, autoclavável e com sistema de acoplamento rápido; 1 (um) contra-ângulo de 20.000 rpm (20 LP), autoclavável, confeccionado em corpo metálico de alta resistência, com cabeça reduzida, rotação reversível e compatível com brocas de baixa rotação tipo CA; e 1 (uma) peça reta de 10.000 rpm (10 LP), autoclavável, confeccionada em metal de alta resistência, com rotação reversível, compatível com brocas do tipo FG e CA, e com encaixe para micromotor de baixa rotação. Embalagem em caixa apropriada que assegure a integridade do produto, contendo externamente marca, lote, procedência de fabricação e número de série. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Registro ANVISA/M.S.	1.096,16
5	5	unidade	MICROMOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO – corpo metálico resistente, sistema de conexão tipo universal Borden, conexão tipo Intra, compatível com contra-ângulo 20 LP e peça reta 10 LP; autoclavável a até 135°C; Rotação máxima de 20.000 rpm; pressão de trabalho entre 60 e 80 psi; peso líquido aproximado de 88g. Embalagem	810,36



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

			em caixa apropriada que assegure a integridade do produto durante o transporte e armazenamento, contendo externamente marca, lote, procedência de fabricação e número de série. Garantia mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Registro ANVISA/M.S.	
6	2	unidade	MOTOR ELÉTRICO PARA USO EM PRÓTESE – equipamento odontológico destinado ao uso em próteses com as especificações mínimas: * COMPOSIÇÃO: conjunto completo com no mínimo: 1 (um) micromotor elétrico, 1 (uma) caneta, 1 (um) suporte para caneta, 1 (uma) fonte controladora, 1 (um) cabo de energia e 1 (um) pedal de acionamento. * CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: tipo micromotor elétrico com comando de bancada, acionamento direto ou por pedal; sistema de encaixe universal Borden; peça de mão única, sem necessidade de substituição; rolamentos blindados, que proporcionem baixo nível de vibração e dispensem lubrificação; sem sistema de refrigeração; torque mínimo de 4,0 Ncm, assegurando potência e estabilidade durante o uso; controlador de velocidade integrado, com rotação máxima aproximada de 45.000 rpm; botão para inversão de rotação e voltagem bivolt 100-240V. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega. Assistência técnica disponível no Brasil, com peças de reposição fornecidas pelo fabricante, conforme legislação vigente. Embalagem apropriada que garanta a integridade do produto durante o transporte e armazenamento, contendo externamente marca comercial, procedência de fabricação, número de série e demais informações obrigatórias. Registro ANVISA/M.S.	4.287,60
7	1	unidade	RAIO-X DE PAREDE – equipamento odontológico destinado à realização de exames radiográficos intraorais, com as características mínimas: estrutura confeccionada em aço tubular, com suporte em alumínio para fixação em	9.977,45



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			parede, tratamento anticorrosivo e pintura na cor gelo; braços articuláveis com cabeçote rotativo de 300°, permitindo melhor posicionamento durante o uso; cabeçote microprocessado digitalmente, contendo colimador cilíndrico com 200mm de comprimento; painel de controle digital, equipado com fio espiral e disparador remoto com alcance de até 5 (cinco) metros; ampola com tensão de tubo de 70kV, corrente de 7mA, alimentação em 127V; sensor digital com cabo de 3 (três) metros, resolução de 1920 x 1440 pixels (2,7 megapixels), tamanho de 32,3 X 44,3mm, Área sensível: 972mm ² , tamanho de pixel de 18,75µm e resolução máxima de 27 pl/mm. Deve acompanhar manual de instruções, certificado de qualidade e laudo de ensaio. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Registro ANVISA/M.S.	
--	--	--	---	--

IX - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação, R\$ 73.043,18, foi apurado com utilização dos parâmetros dos incisos II e III do § 1º do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

X – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nesta contratação será adotado o parcelamento, pois não há prejuízo para garantir a manutenção de padrão dos materiais, podendo cada item ser fornecido por empresa diversa, sem necessidade de agrupamento em lotes.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui interdependência com outras ações da gestão municipal de saúde, especialmente no que se refere ao funcionamento integrado da Unidade Mista de Saúde. A estrutura física, a equipe técnica habilitada, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados, o fornecimento de materiais odontológicos de consumo e o adequado armazenamento e conservação são extremamente importantes para o atendimento prestado. Considera-se ainda correlata a contratação de empresa especializada para a coleta, transporte e destinação final dos resíduos odontológicos, em especial perfurocortantes e materiais contaminados, cujo descarte correto é obrigatório e indispensável para a segurança sanitária e ambiental da unidade.

Portanto, embora a presente contratação trate especificamente do fornecimento de equipamentos odontológicos, ela está inserida em um contexto mais amplo, que



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

pressupõe infraestrutura adequada, recursos humanos habilitados e serviços complementares para garantir a eficácia e a segurança no atendimento à população.

XII - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se alcançar resultados concretos voltados à melhoria da infraestrutura de saúde bucal no âmbito municipal, em especial:

- a)** continuidade dos atendimentos odontológicos, mediante a substituição de equipamentos obsoletos ou sem condições de uso, evitando interrupções nos serviços essenciais;
- b)** ampliação da capacidade instalada, com a implantação de um novo consultório odontológico completo, contemplando cadeira odontológica e aparelho de Raio-X, permitindo o aumento do número de atendimentos e a redução das filas de espera;
- c)** melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde, que contarão com equipamentos modernos, seguros e ergonomicamente adequados, favorecendo a execução das atividades clínicas;
- d)** aprimoramento da qualidade do atendimento oferecido à população, com maior conforto, segurança e precisão nos procedimentos odontológicos, incluindo exames radiográficos de melhor qualidade diagnóstica;
- e)** adequação às normas sanitárias e de biossegurança, em conformidade com as exigências da ANVISA e com as diretrizes do Ministério da Saúde e do Sistema Único de Saúde (SUS);
- f)** valorização e fortalecimento da rede pública municipal de saúde, garantindo serviços mais completos, acessíveis e humanizados, com impacto positivo na prevenção e no tratamento das doenças bucais da população.

Assim, os resultados esperados transcendem a simples aquisição de bens, configurando-se em ganhos diretos para a saúde bucal coletiva, com reflexos na qualidade de vida da comunidade atendida.

XIII – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Considerando que a Unidade Mista de Saúde já dispõe de estrutura física adequada, equipe técnica capacitada e processos internos consolidados para o recebimento, armazenamento e uso dos equipamentos e materiais, não se verifica a necessidade de providências adicionais relevantes a serem adotadas previamente à celebração da contratação.

Destaca-se, entretanto, que para a instalação da cadeira odontológica e do aparelho de Raio-X, caberá à Administração Municipal garantir previamente a adequação da infraestrutura elétrica, hidráulica e de esgoto, bem como das condições estruturais do



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ambiente, de forma a possibilitar a correta fixação e pleno funcionamento dos equipamentos.

Do mesmo modo, não se faz necessária capacitação adicional dos servidores encarregados da fiscalização e da gestão contratual, uma vez que a Unidade já conta com profissionais qualificados e familiarizados com esse tipo de aquisição e com os fluxos administrativos e operacionais envolvidos.

Assim, o processo poderá prosseguir regularmente com a instrução do procedimento licitatório, observando-se todas as etapas legais e administrativas previstas para a modalidade de contratação escolhida, em conformidade com a legislação vigente.

XIV – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, em si, não gera impactos ambientais significativos, uma vez que se trata da aquisição de equipamentos odontológicos de uso permanente. Entretanto, em razão da natureza da atividade a que se destinam, devem ser observados os seguintes aspectos ambientais:

Resíduos perfurocortantes e contaminados: uso dos equipamentos odontológicos implica na geração de resíduos biológicos (agulhas, brocas, gases, etc.), que devem ser segregados, acondicionados e destinados de acordo com a legislação vigente.

Resíduos químicos e radiográficos: a utilização do aparelho de Raio-X pode gerar resíduos químicos específicos (quando utilizados sistemas analógicos), exigindo manejo adequado e destinação ambientalmente correta, de forma a evitar contaminação do solo e da água.

Energia elétrica e recursos hídricos: os equipamentos dependem de consumo de energia elétrica e água, o que demanda uso racional desses recursos e a observância de normas técnicas de eficiência.

Embalagens e transporte: os equipamentos são fornecidos embalados e transportados até a Unidade Mista de Saúde, devendo-se dar destinação correta às embalagens (plásticos, papelão, isopor), preferencialmente por meio da coleta seletiva.

Dessa forma, embora a contratação não represente risco ambiental relevante, é fundamental que a Unidade Mista de Saúde mantenha contrato ativo com empresa especializada em coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde, em conformidade com as normas da ANVISA e da vigilância sanitária local, garantindo a sustentabilidade e a conformidade ambiental dos serviços.

XV – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar sob o ponto de vista técnico, econômico e operacional, ficando a indicação da viabilidade legal e orçamentária e decisão quanto à contratação a cargo do setor competente.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

DECLARAMOS que:

É VIÁVEL a presente contratação

NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Taiacu, 23 de setembro de 2025.

Allyson J. Vilela Silveira
Coordenador de Saúde Bucal